



**INDICAÇÃO Nº 405/2020**

APROVADO NA SESSÃO  
*Ordinária*  
DE 03 / 11 / 2020  
Em Discussão Única  
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE BAIXE DECRETO CONSIDERANDO COMO DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA DENOMINADA NOVA CONQUISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E QUE, EM ATO CONTÍNUO, PROCEDA À SUA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA DESTINAÇÃO AOS MORADORES QUE NELA RESIDEM.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos arts. 199 a 201 do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Darci José Lermen, ouvido o Plenário, que **BAIXE DECRETO CONSIDERANDO COMO DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA DENOMINADA NOVA CONQUISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E QUE, EM ATO CONTÍNUO, PROCEDA À SUA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA DESTINAÇÃO AOS MORADORES QUE NELA RESIDEM.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposição que sugere ao Poder Executivo Municipal que, mediante Decreto, declare como área de interesse social, para fins de desapropriação, a área



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

denominada Nova Conquista, na zona rural do Município de Parauapebas, para destinação aos moradores que nela residem.

A comunidade do Nova Conquista existe desde o ano de 2016, sendo formada, atualmente, por 236 famílias (com aproximadamente 700 pessoas), com ocupação de aproximadamente 28 alqueires, divididas em chácaras. A área onde está situada pertence à empresa mineradora Vale.

A desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem estar social, nos termos do inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988. Além disso, a Lei Orgânica Municipal prevê, no inciso XIV, do artigo 8º, que compete privativamente ao Município desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos em lei.

Antes, a área ocupada pelos moradores do Nova Conquista estava sem aproveitamento econômico compatível e após a sua ocupação, ainda que irregular, constitui-se em importante área de desenvolvimento social e econômico para o Município e, especialmente, para as pessoas que nela residem e trabalham.

Por isso, solicita-se que o Poder Executivo proceda à desapropriação da área mencionada e que destine aos moradores que ali residem e trabalham há vários anos, tendo em vista ser uma importante ação para o desenvolvimento social do Município e sua economia local.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, peço o apoio de todos para a aprovação desta Indicação.

Parauapebas – PA, 29 de outubro de 2020.

  
**Luiz Alberto Moreira Castilho**

**Vereador - PROS**